



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.866 DE 18 DE maio DE 2004.

**ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1737 DE 16 DE ABRIL DE 2002.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - O art.1º da Lei Municipal nº 1.737 de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE, que consiste na transferência, pela Prefeitura do Município de Itaboraí, às unidades escolares, de repasse dos recursos do Salário Educação, consignados em seu Orçamento, visando atender a toda Rede Municipal de Ensino, possibilitando, assim, sua manutenção e conservação, através de aquisição dos materiais de consumo necessários ao bom funcionamento das escolas e a realização de pequenos reparos de caráter emergencial(NR).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 18 de maio de 2004.

COSME SALLES
PREFEITO

PUBLICADO
Em 23 de maio de 2004
no Jornal da Região 2101, p. 8
Súmg 3981
SEGOV